



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

**RESOLUÇÃO Nº 001/2025**

**Dispõe sobre a alteração do art. 139, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Nova Olinda PB.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, Estado da Paraíba**, usando das atribuições estabelecidas pelo inciso IX, do art. 43, da Resolução nº. 001/2017, bem como, a disposição contida no art. 38 da Lei Orgânica do município.

Faz saber que o Plenário desta casa, em sessões realizadas nos dias 26 de Julho e 09 de Agosto deste ano, Aprovou e Ela **Promulga** a seguinte Resolução:

Art. 1º. O art. 139, da Resolução 001/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“art. 139. As sessões ordinárias da Câmara Municipal serão quinzenais, realizando-se, independentemente de convocação, as quintas-feiras, com duração de até 03 (três) horas, com início às 18h00min.”**

Art. 2. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Olinda PB, em 18 de Agosto de 2025.

**CRISTÓVÃO FERNANDES DA SILVA**  
*Presidente da Câmara Municipal*

**ANTONIO DE SOUSA NETO**  
*Vice-Presidente da Câmara Municipal*

**COSMO SEVERINO DA SILVA**  
*1º Secretário da Câmara Municipal*

**KAUAN SIMÃO SILVA LIMA**  
*2º Secretário da Câmara Municipal*